



## LEI MUNICIPAL N.º 2.892, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N.º 4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	591	33903900	400.000,00
					<b>400.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 15 451 0103 1332	1500	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	520	33903000	40.000,00
02 005 001 17 512 0104 1168	1500	Substituicao de Parte de Rede de Distribuicao de Agua - Zona Urbana	536	44905100	10.000,00



02 005 001 17 512 0104 1171	1500	Construcao de Sistema de Drenagens Pluviais em Vias Urbanas	538	44905100	200.000,00
02 005 002 26 782 0102 1122	1500	Manutencao e Melhoria das Estradas Vicinais e Rurais	543	33903000	150.000,00
					<b>400.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo